



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**Contrato Administrativo nº 148/2021 que entre si celebram o Município de Orindiúva e a empresa Caroline Disque da Silva 43529436810, tendo por objeto aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Centro de Saúde do Município de Orindiúva.**

O **Município de Orindiúva**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77 com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Maria Dias, nº 614, Centro, nesta cidade de Orindiúva/SP, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**, doravante denominado simplesmente **contratante**, e a empresa **Caroline Disque da Silva 43529436810**, localizada na Est. Antônio José Martins Filho, nº 500, Jd. Maracanã, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CNPJ nº 40.260.072/0001-92, Inscrição Estadual nº 124.188.065.110, neste ato representada por sua Proprietária, a senhora **Caroline Disque da Silva**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Antônio Jose Martins Filho, nº 500, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, portadora do RG nº 44.187.716-3 e do CPF nº 435.294.368-10, de agora em diante denominada simplesmente **contratada**, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente, e a autorização contida no despacho exarado do processo licitatório nº 108/2021, Pregão Presencial nº 31/2021, celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1. A **contratada**, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo nº 108/2021, compromete-se a fornecer, os equipamentos, de acordo com as seguintes quantidades e especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
9	COMPUTADOR COMPLETO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I3, 9ª GERAÇÃO MEMÓRIA 8GB DDR4 2400 MHZ HD SSD 240 GB COMPUTADOR COGABINETE PADRÃO MATX 2U SB/AUDIO COMP FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24 PINOS TECLADO USB PRETO COMPLETO MOUSE USB MONITOR LED HD VGA COM HDMI DE 15,5:	UN	7	PROCESSADOR INTEL I3 10100 PLACA MÃE BIOSTAR H410MH MEMÓRIA CRUCIAL CT8G4DFS824A 8GB 2400 HD SSD PATRIOT PBE240GS25SSDR 240GB GABINETE FORTREK SC501BK FONTE FORTREK PWS 2003 200W MONITOR HQ 15.6- LED NO BREAK TS SHARA 600 VA 4004	R\$ 4.334,00	R\$ 30.338,00

*Manoel*

CAROLINE  
DISQUE DA  
SILVA:

Assinado digitalmente por CAROLINE DISQUE  
DA SILVA 43529436810  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=25341524000177,  
CN=Caroline Disque da Silva, OU=Caroline Disque  
da Silva, OU=SEM BRANCO,  
OU=SEM BRANCO, CN=CAROLINE DISQUE  
DA SILVA 43529436810  
Assinado em 17/10/2021 às 17:10:34

43529436810



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

51X21X50 CM PLACA MÃE COM SOQUETE LGA 1151 NOBREAK 600VA 115V		TECLADO BRIGHT BASIC 0014 MOUSE VINIK MB 10	
<b>VALOR TOTAL GERAL: R\$ 30.338,00 (trinta mil, trezentos e trinta e oito reais)</b>			

## **CLÁUSULA SEGUNDA** **DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

**2.1.** Os equipamentos e materiais objeto deste ajuste, serão entregues prontos para utilização no local indicado pela Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da emissão da competente ordem de compra, correndo por conta da contratada todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**2.2.** No local determinado para a entrega dos equipamentos, a Comissão Especial de Recebimento, promoverá a verificação da conformidade do objeto, expedindo no ato, o competente Termo de Recebimento, caso não seja apurado defeito ou incompatibilidade com as características mínimas do Anexo I, do edital precedente.

**2.2.1.** No ato da entrega, a **contratada** deverá entregar a respectiva Nota Fiscal Fatura, bem como o Certificado de Garantia e outros documentos pertinentes, como plano de manutenção e manuais.

**2.3.** Só serão emitidos atestados de recebimento se os equipamentos entregues estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

**2.4.** Os equipamentos deverão ter a garantia mínima de um ano, e neste período a empresa **contratada** deverá fornecer assistência técnica permanente e gratuita.

**2.4.1.** A garantia do fabricante deverá obrigatoriamente incluir todas as despesas com a manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças e mão-de-obra, de acordo com a especificação do fabricante.

**2.5.** As obrigações do presente ajuste não poderão ser subcontratadas ou transferidas a terceiros, sem a aprovação prévia do **contratante**.

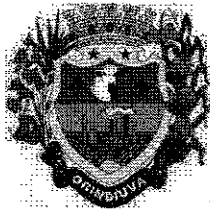
## **CLÁUSULA TERCEIRA** **DOS PREÇOS**

**3.1.** Pela integral execução do presente ajuste, a **contratada** receberá os valores consignados na cláusula primeira, sem qualquer reajuste ou correção monetária, totalizando ao final das obrigações a importância de R\$ 30.338,00 (trinta mil, trezentos e trinta e oito reais).

Assinado digitalmente por CAROLINE  
DISQUE DA SILVA 43529436810  
CPF: 152900177, OU-Secretaria de  
Recursos Humanos do Brasil - RFB,  
OU-EMPRESA, OU-(EM BRANCO),  
OU-Via Assinatura, CN-CAROLINE  
DISQUE DA SILVA 43529436810  
Reitor, Escriba ou autor deste documento  
Verifique sua localização de assinatura  
CAROLINE  
DISQUE DA  
SILVA  
43529436810

*Caroline*  
*[Handwritten signature]*





MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

### **CLÁUSULA SEXTA** **DO CRÉDITO**

**6.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento geral vigente, identificada através do seguinte código:  
02.07.00 Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0120 10.301.0120.2037  
Manutenção da Gestão de Saúde – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

### **6.11. FONTE DOS RECURSOS: 02 RECURSOS PRÓPIOS**

### **CLÁUSULA SÉTIMA** **DA RESCISÃO**

**7.1.** A rescisão contratual poderá ocorrer:

**7.1.1.** Unilateralmente, por ato escrito do **contratante**, nos casos enumerados nos incisos I ao XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal n° 8.666/93;

**7.1.2.** Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para o **contratante**;

**7.1.3.** Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

**7.2.** Inocorrendo culpa da **contratada** em caso de rescisão com base nos incisos XII ao XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

### **CLÁUSULA OITAVA** **DAS PENALIDADES**

**8.1.** Pelo descumprimento, no todo ou em parte, dos termos, obrigações, condições e prazos estabelecidos neste instrumento contratual, poderá a Administração aplicar à empresa infratora as seguintes sanções:

**a)** advertência, por escrito, para que dê cumprimento a qualquer obrigação contratualmente assumida e não adimplida;

**b)** multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da obrigação contratada, por dia corrido de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento);

**c)** no caso de rescisão unilateral, por culpa da empresa contratada, qualquer que seja a infração cometida, multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato.

**8.2.** As penas de multa serão aplicadas sem prejuízo do

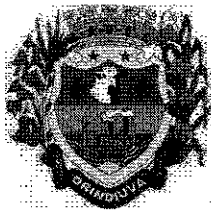
Assinado digitalmente por CAROLINE  
DISQUE DA SILVA 4329436810  
CPF: 090.000.000-00  
OU=253412/2000177, OU=Secretaria  
de Saúde Federal do Brasil - RFB,  
OU=SECRETARIA, OU=SEM BRANCO),  
OU=090000000000, CN=CAROLINE  
DISQUE DA SILVA 4329436810  
Razão Social ou outro dado identificatório  
do signatário local/zação de  
assinatura

CAROLINE  
DISQUE DA  
SILVA

12500420040

*mark*

*[Handwritten signature]*



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

impedimento da contratada em licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Orindiúva, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, nos seguintes casos:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou retirar o documento equivalente;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não manter a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, e,
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

**8.3.** As multas aplicadas conforme as especificações deste edital deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se a empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

**8.4.** Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, rescisão do contrato ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.5.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, para efeito de assegurar o direito ao contraditório e de ampla defesa da empresa interessada, sendo que nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os respectivos autos estejam com vista franqueada.

**8.6.** Em caso de rescisão do contrato por culpa da **contratada**, esta não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

### **CLÁUSULA NONA** **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**9.1.** A **contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.





MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
CONTRATADO: CAROLINE DISQUE DA SILVA 43529436810  
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): N.º 0148/21  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.  
ADVOGADO(S)/N.º OAB: (\*) DEISE CRISTINA CARDOZO GALHARDO GONÇALVES/ OAB N.º 277.567 . E-mail: dc\_g0203@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: ORINDIÚVA, 29 de setembro de 2021**

Assinado digitalmente por CAROLINE DISQUE DA SILVA 43529436810  
Data: 2021.09.29 17:11:37  
Print Number: Versão: 9.8.1

CAROLINE DISQUE DA SILVA  
43529436810

*Handwritten signatures: "Mandy" and "J f"*





**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

### **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
CNPJ N.º: 45.148.970/00001-77  
CONTRATADA: CAROLINE DISQUE DA SILVA 43529436810  
CNPJ N.º: 40.260.072/0001-92  
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 0148/21  
DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2021  
VIGÊNCIA: DE 29/09/2021 ATÉ 29/09/2022  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.  
VALOR (R\$) 30.338,00 (trinta mil, trezentos e trinta e oito reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

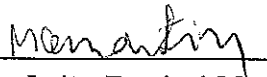
*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: ORINDIÚVA, 29 de setembro de 2021

RESPONSÁVEL:

  
Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins  
Prefeita Municipal  
prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

  
CAROLINE DISQUE DA SILVA  
Assinado digitalmente por CAROLINE DISQUE DA SILVA 43529436810  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Estado, ou=CAROLINE DISQUE DA SILVA 43529436810, ou=SECRETARIA, ou=(EM BRANCO), ou=SECRETARIA, ou=CAROLINE DISQUE DA SILVA 43529436810  
Razão: Este é o autor deste documento  
A localização de